



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Flávia Petersen Moretti de Araújo
PREFEITA

Sebastião dos Reis Gonçalves
VICE-PREFEITO

Elizangela Batista de Oliveira
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Emirella Perpétua Souza Martins
GABINETE DA PREFEITA

Maurício Magalhães Faria Neto
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Jaqueline Favetti
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Cristina SetsuCo Siqueira Saito
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Inaciray Ramos de Brito Taveira
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Ana Paola Carlini
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Louriney Santos Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

Fabyane Akemi Nagazawa
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
TECNOLOGIA E TURISMO

Manoela Rondon Ourives Bastos
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO,
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO

Igor da Cunha Gomes da Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER

Marcos José da Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA

Andrea Carolina Melo de Oliveira
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Ricardo Costa Amorim
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
RURAL SUSTENTÁVEL

Drielli Martinez Ferreira Lima - Interina
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Deisi de Cássia Bocalon Maia
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Gerson Ronei Scarton Junior
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA

Celso Luiz Pereira
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

Zilmar Dias da Silva
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE

Sumaia Leite de Almeida
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
VÁRZEA GRANDE - PREVIVAG

ÍNDICE

Atos da Prefeita.....	01
Decreto.....	01
Secretarias.....	03
Procuradoria Geral do Município.....	03
Superintendência de Contratos e Convênios.....	03
Secretaria Municipal de Administração.....	04
Superintendência de Licitação.....	04
Avisos de Licitação.....	04
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.....	04
Portaria.....	04
Secretaria Municipal de Gestão Fazendária.....	05
Portaria.....	05
Procedimento Administrativo.....	05
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e de Desenvolvimento Rural Sustentável.....	05
Procedimento Administrativo.....	05
Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo.....	06
Portaria.....	06
Superintendência de Licitação.....	06
Conselhos.....	07
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Grande - CMDCA.....	07
Procedimento Administrativo.....	07
Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMI.....	08
Procedimento Administrativo.....	08
Administração Indireta.....	09
Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - DAE.....	09
Comissão de Avaliação de Progressão Funcional.....	09
Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Várzea Grande.....	09

Atos da Prefeita

Decreto

DECRETO Nº 107 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a recomposição da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI do Município de Várzea Grande/MT, revoga integralmente o Decreto nº 69, de 6 de outubro de 2025, e sua respectiva errata, preserva os efeitos jurídicos produzidos desde 1º de setembro de 2025, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Código de Trânsito Brasileiro – CTB (Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997);

CONSIDERANDO a Resolução nº 357/2010 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 44/2015, que aprovou o Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI;

CONSIDERANDO a necessidade de recomposição administrativa da JARI, com vistas à adequação da sua composição e à preservação da segurança jurídica dos atos praticados;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de consolidar, em ato normativo único, a atual composição da JARI,

DECRETA:

Art. 1º Fica recomposta a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI do Município de Várzea Grande/MT, com efeitos jurídicos preservados a partir de 1º de setembro de 2025, passando a ter a seguinte composição:

I – Representantes do Poder Público:

- a) Membro: GERSON RONEI SCARTON JUNIOR, Presidente, SMSPMU, Matrícula nº 174530, mandato até 31/12/2027;
- b) Membro: VIVIANY INES LEMES PINTO, Secretária SMSPMU, Matrícula nº 175958, mandato até 31/12/2027;
- c) Membro: REGINALDO SIOMA DA SILVA, SMSPMU, Matrícula nº 172228, mandato até 31/12/2027;
- d) Membro: CIDOMAR DE ARRUDA VELO, SMSPMU, Matrícula nº 168582, mandato até 31/12/2027;
- e) Membro: JOSE RODRIGUES CAMPOS, SMSPMU, Matrícula nº 168585, mandato até 31/12/2027;
- f) Membro: LETICIA VITOR DIAS DA SILVA, SMSPMU, Matrícula nº 166716, mandato até 31/12/2027;
- g) Membro: MARIA KAROLINA NUNES DE MELO, SMVO, Matrícula nº 172092, mandato até 31/12/2027;
- h) Membro: NELMAR VARELLA M. DE MORAES VARELLA, SMSPMU, Matrícula nº 174769, mandato até 31/12/2027.

II – Representantes de Entidades Cívicas e da Sociedade:

- a) Membro: OSEIAS LUIZ FERREIRA, OAB, CPF nº 298.809.801-82, mandato inicial em 01/11/2025 e término em 31/12/2027;
- b) Membro: SEVERINO FERNANDES DA SILVA, representante da sociedade, CPF nº 304.319.991-04, mandato inicial em 01/11/2025 e término em 31/12/2027;
- c) Membro: JESUS JOSÉ TRINDADE, representante da sociedade, CPF nº 284.659.891-68, mandato inicial em 01/11/2025 e término em 31/12/2027;
- d) Membro: MATHEUS MONTALVÃO GUEDES CEZAR, OAB, CPF nº 027.638.951-40, mandato inicial em 01/01/2026 e término em 31/12/2027.
- e) Membro: DIVINO MENDES TEIXEIRA, representante da sociedade, CPF nº XXX.551.901-XX, mandato inicial em 01/10/2025 e término em 31/12/2027;
- f) Membro: JOSE LUIS CAVALCANTE DA SILVA, representante da sociedade, CPF nº XXX.963.001-XX, mandato inicial em 01/10/2025 e término em 31/12/2027;
- g) Membro: DJEYMES AMELIO DE S. BAZZI, representante da sociedade, CPF nº XXX.451.962-XX, mandato inicial em 01/10/2025 e término em 31/12/2027;
- h) Membro: MÔNICA CURVO, representante da sociedade, CPF nº XXX.447.661-XX, mandato inicial em 01/10/2025 e término em 31/12/2027.

Art. 2º Ficam excluídos da condição de membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI do Município de Várzea Grande/MT:

I – a partir de 31 de dezembro de 2025:

- a) ANA LUCIA ZANATTA VOLPONI FREITAS, OAB, CPF nº XXX.801.031-XX;

II – a partir de 23 de novembro de 2025:

- a) EVERSON SANCHEZ PARRA, SMVO, Matrícula nº 168568;

III – a partir de 01 de outubro de 2025:

- a) FERNANDA CORREA DA COSTA, CPF nº XXX.963.001-XX;
- b) MARIA EUGENIA COSTA DA SILVA, CPF nº XXX.773.691-XX;
- c) NÁDIA ESCUDEIRO SANTANA, CPF nº XXX.634.401-XX.

Art. 3º Ficam expressamente preservados e convalidados todos os atos administrativos, decisões e julgamentos proferidos pela Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI desde 1º de setembro de 2025, praticados sob a égide dos atos normativos ora revogados, resguardando-se integralmente a segurança jurídica e o interesse público.

Art. 4º Fica revogado integralmente o Decreto nº 69, de 6 de outubro de 2025, bem como a Errata a ele vinculada, publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos jurídicos conforme disposto nos arts. 1º e 3º.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande - MT, 12 de dezembro de 2025.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 110 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

Anula, parcialmente e exclusivamente em relação ao servidor que especifica, o Decreto nº 36, de 16 de dezembro de 1999, no tocante à estabilização no cargo de Agente de Atividades Agropecuárias, e declara a estabilização do servidor ÁLVARO RIBEIRO ROCHA no cargo de Agente de Desenvolvimento Econômico Social-Técnico Agrícola da Lei nº 4.014 de 20 de junho de 2014, em cumprimento de decisão judicial e dá outras providências

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o princípio da legalidade administrativa previsto no art. 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de fiel cumprimento das decisões judiciais, nos termos dos arts. 5º, incisos XXXV e XXXVI, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0000672-15.2006.8.11.0002, em trâmite perante a 2ª Vara Especializada de Fazenda Pública da Comarca de Várzea Grande – MT, que reconheceu o enquadramento correto do servidor;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 41, de 5 de novembro de 1991, concedeu estabilização funcional ao servidor ÁLVARO RIBEIRO ROCHA em cargo diverso daquele efetivamente exercido e juridicamente reconhecido;

CONSIDERANDO que a Administração Pública pode e deve corrigir atos administrativos eivados de erro material ou jurídico, especialmente quando assim determinado por decisão judicial;

DECRETA:

Art. 1º Fica ANULADO PARCIALMENTE, exclusivamente em relação ao servidor ÁLVARO RIBEIRO ROCHA, o Decreto nº 36, de 16 de dezembro de 1999, no que se refere à estabilização concedida no cargo de Agente de Atividades Agropecuárias, permanecendo o referido Decreto inalterado em todos os seus demais efeitos e quanto aos demais servidores nele contemplados.

Art. 2º Em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0000672-15.2006.8.11.0002, da 2ª Vara Especializada de Fazenda Pública da Comarca de Várzea Grande – MT, fica DECLARADA a estabilização funcional do servidor ÁLVARO RIBEIRO ROCHA no cargo de Agente de Desenvolvimento Econômico Social-Técnico Agrícola da Lei nº 4.014 de 20 de junho de 2014, nos termos e limites definidos pela referida decisão judicial.

Art. 3º A Secretaria Municipal competente deverá proceder às anotações funcionais, cadastrais, previdenciárias e administrativas necessárias, assegurando o fiel cumprimento da decisão judicial e a adequação dos registros do servidor.

Art. 4º Este Decreto não implica criação de novo vínculo, promoção ou reenquadramento discricionário, constituindo-se ato administrativo vinculado, destinado exclusivamente ao cumprimento de ordem judicial.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos nos termos fixados pela decisão judicial, revogadas as disposições em contrário apenas naquilo que colidirem com o presente ato.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, em Várzea Grande - MT, 15 de dezembro de 2025.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 109 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

Anula, parcialmente e exclusivamente em relação ao servidor que especifica, o Decreto nº 61, de 29 de novembro de 1996, no tocante à estabilização no cargo de Inspetor de Tributos II, e declara a estabilização do servidor NELSON MENDES MARTINS no cargo de Fiscal de Tributos Municipal, em cumprimento de decisão judicial e dá outras providências

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o princípio da legalidade administrativa previsto no art. 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de fiel cumprimento das decisões judiciais, nos termos dos arts. 5º, incisos XXXV e XXXVI, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0000672-15.2006.8.11.0002, em trâmite perante a 2ª Vara Especializada de Fazenda Pública da Comarca de Várzea Grande – MT, que reconheceu o enquadramento correto do servidor;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 61, de 29 de novembro de 1996, concedeu estabilização funcional ao servidor NELSON MENDES MARTINS em cargo diverso daquele efetivamente exercido e juridicamente reconhecido;

CONSIDERANDO que a Administração Pública pode e deve corrigir atos administrativos eivados de erro material ou jurídico, especialmente quando assim determinado por decisão judicial;

DECRETA:

Art. 1º Fica ANULADO PARCIALMENTE, exclusivamente em relação ao servidor NELSON MENDES MARTINS, o Decreto nº 61, de 29 de novembro de 1996, no que se refere à estabilização concedida no cargo de Inspetor de Tributos II, permanecendo o referido Decreto inalterado em todos os seus demais efeitos e quanto aos demais servidores nele contemplados.

Art. 2º Em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0000672-15.2006.8.11.0002, da 2ª Vara Especializada de Fazenda Pública da Comarca de Várzea Grande – MT, fica DECLARADA a estabilização funcional do servidor NELSON MENDES MARTINS no cargo de Fiscal de Tributos Municipal, nos termos e limites definidos pela referida decisão judicial.

Art. 3º A Secretaria Municipal competente deverá proceder às anotações funcionais, cadastrais, previdenciárias e administrativas necessárias, assegurando o fiel cumprimento da decisão judicial e a adequação dos registros do servidor.

Art. 4º Este Decreto não implica criação de novo vínculo, promoção ou reenquadramento discricionário, constituindo-se ato administrativo vinculado, destinado exclusivamente ao cumprimento de ordem judicial.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos nos termos fixados pela decisão judicial, revogadas as disposições em contrário apenas

naquilo que colidirem com o presente ato.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, em Várzea Grande - MT, 15 de dezembro de 2025.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 108 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

Anula, parcialmente e exclusivamente em relação ao servidor que especifica, o Decreto nº 41, de 5 de novembro de 1991, no tocante à estabilização no cargo de Inspetor de Tributos II, e declara a estabilização do servidor EDIL MOREIRA DA COSTA no cargo de Fiscal de Tributos Municipal, em cumprimento de decisão judicial e dá outras providências

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o princípio da legalidade administrativa previsto no art. 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de fiel cumprimento das decisões judiciais, nos termos dos arts. 5º, incisos XXXV e XXXVI, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0000672-15.2006.8.11.0002, em trâmite perante a 2ª Vara Especializada de Fazenda Pública da Comarca de Várzea Grande - MT, que reconheceu o enquadramento correto do servidor;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 41, de 5 de novembro de 1991, concedeu estabilização funcional ao servidor EDIL MOREIRA DA COSTA em cargo diverso daquele efetivamente exercido e juridicamente reconhecido;

CONSIDERANDO que a Administração Pública pode e deve corrigir atos administrativos eivados de erro material ou jurídico, especialmente quando assim determinado por decisão judicial;

DECRETA:

Art. 1º Fica ANULADO PARCIALMENTE, exclusivamente em relação ao servidor EDIL MOREIRA DA COSTA, o Decreto nº 41, de 5 de novembro de 1991, no que se refere à estabilização concedida no cargo de Inspetor de Tributos II, permanecendo o referido Decreto inalterado em todos os seus demais efeitos e quanto aos demais servidores nele contemplados.

Art. 2º Em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0000672-15.2006.8.11.0002, da 2ª Vara Especializada de Fazenda Pública da Comarca de Várzea Grande - MT, fica DECLARADA a estabilização funcional do servidor EDIL MOREIRA DA COSTA no cargo de Fiscal de Tributos Municipal, nos termos e limites definidos pela referida decisão judicial.

Art. 3º A Secretaria Municipal competente deverá proceder às anotações funcionais, cadastrais, previdenciárias e administrativas necessárias, assegurando o fiel cumprimento da decisão judicial e a adequação dos registros do servidor.

Art. 4º Este Decreto não implica criação de novo vínculo, promoção ou reenquadramento discricionário, constituindo-se ato administrativo vinculado, destinado exclusivamente ao cumprimento de ordem judicial.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos nos termos fixados pela decisão judicial, revogadas as disposições em contrário apenas naquilo que colidirem com o presente ato.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, em Várzea Grande - MT, 15 de dezembro de 2025.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Secretarias

Procuradoria Geral do Município

Superintendência de Contratos e Convênios

Extrato de Termo Aditivo

EXTRATO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 127/2017

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.548/0001-10, e de outro lado, o Senhor RODOLFO PATRIANI RADIS, brasileiro, RG n. xx62346x SSP/MT e inscrito no CPF sob o n. xxx.948.611-xx. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Aditivo encontra fundamentação legal na Lei 8.666/93, na justificativa e autorização exarada pela Secretaria Gestora, nos termos e condições do Contrato n. 127/2017, bem como nos demais documentos acostados no Processo GESPRO n. 104/2025. OBJETO: O presente termo tem por objeto aditar as CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS E DAS OBRIGAÇÕES, CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO

E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e a CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO do Contrato n. 127/2017, referente à locação de um imóvel urbano localizado na Avenida Filinto Muller n. 500, sala 03, 04, 05 e 06, Bairro Jardim Aeroporto, Várzea Grande - MT, destinado para exclusivo funcionamento do FUNDEB e CAE, visando atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. VALOR Fica mantido o valor do aluguel mensal de R\$ 9.090,72 (Nove mil e noventa reais e setenta e dois centavos) decorrente de acréscimo legal de 25% pela inclusão da sala 03, perfazendo o valor total anual de R\$ 109.088,64 (Cento e nove mil e oitenta e oito reais e sessenta e quatro centavos). UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. FONTE: 015001001000. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, o prazo de vigência do contrato principal, contado a partir da data de seu vencimento, início 12/12/2025 e término 12/12/2026, nos termos do artigo 3º, da Lei nº 8.245, de 1991. FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO: O acompanhamento da efetivação deste Contrato ficará a cargo do LOCATÁRIO, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER que, designa para este ato, na função de FISCAL o Servidor ROMÁRIO SANTOS DE ALMEIDA, matrícula 130401, e na função de FISCAL SUPLENTE o servidor NATHAN FELIPE DA MATTA MOREIRA, matrícula n. 146377.

DATA DE ASSINATURA: 12.12.2024.

IGOR DA CUNHA GOMES DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LOCATÁRIO
RODOLFO PATRIANI RADIS
LOCADOR

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N. 444/2022

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e, de outro lado, Empresa EXCELENCIA CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF n. 09.009.988/0001-24. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Instrumento encontra fundamento no art. 57, da Lei n. 8.666/1993, e suas alterações, nas condições do Contrato n. 444/2022, na justificativa e autorização da Secretaria Gestora, bem como nos demais documentos acostados ao PROCESSO GESPRO N. 1914/2025. OBJETO: O presente Termo tem por objeto aditar a CLÁUSULA QUARTA - DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA, CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CLÁUSULA DÉCIMA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, referente a contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de engenharia - requalificações, de áreas públicas (praças), em diversos bairros do Município de Várzea Grande - MT. VALOR: Fica mantido a importância global do contrato de R\$ 2.423.803,76 (Dois milhões e quatrocentos e vinte e três mil e oitocentos e três reais e setenta e seis centavos), decorrente de saldo contratual. UO: SECRETARIA SERVIÇOS PÚBLICOS FONTE: 01500. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses com início em 08/12/2025 e prevista até 08/12/2026 o prazo de vigência do contrato, contados a partir da data de seu vencimento.

DATA DE ASSINATURA: 12.12.2025

GERSON RONEI SCARTON JUNIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

CONTRATANTE
EXCELENCIA CONSTRUTORA LTDA - EPP
CONTRATADA

Termo de Rescisão

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N. 267/2024

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e a Empresa GEOGIS GEOTECNOLOGIA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.116.593/0001-60. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL encontra fundamentação legal no artigo 137, VIII c/c 138, I da Lei Federal 14.133/2021, e na CLÁUSULA VIGÉSIMA - RESCISÃO CONTRATUAL do contrato originalmente celebrado, bem como nos demais documentos acostados ao PROCESSO GESPRO N. 3562/2025. OBJETO: Considerando a justificativa da SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS de desinteresse na continuidade de execução da contratação, resolve celebrar este TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL, referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços para regularização fundiária, com implementação e operação de sistema informatizado de gestão de processos, a fim de atender as necessidades do município, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência nº 007/2024 - Anexo I do Edital - Pregão Presencial nº 001/2024 do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL E AMBIENTAL VALE DO GUAPORÉ. RESCISÃO: Por força do presente TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL, dá-se por rescindida a execução do objeto contratado no Termo de Contrato n. 267/2024, de que trata a Cláusula Primeira deste instrumento.

DATA DE ASSINATURA: 12.12.2025

CELSON LUIZ PEREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS
CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Administração

Superintendência de Licitação

Avisos de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 35/2025

PROCESSO ANTIGO: 1055322/2025

PROCESSO NOVO: 752/2025

O Município de Várzea Grande pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 03.507.548/0001-10, situado na Av. Castelo Branco nº. 2500, bairro Água Limpa, Várzea Grande/MT, por intermédio do Secretaria Municipal de Administração, realizará licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, com objetivo de REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PERÍCIA E JUNTA MÉDICA, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, no dia **09/01/2025 às 10:00hs (Horário de Brasília)** na plataforma eletrônica da BLL COMPRAS, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, Decreto Municipal nº. 81/2023 de 29 de dezembro de 2023, e demais normas aplicáveis, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, e será conduzido neste processo pela pregoeira oficial, Sra. Marília Barbosa Benetti Flor designada pela Portaria Nº 1.180/2025.

O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Várzea Grande, – Superintendência de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 17h, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Água Limpa - Várzea Grande/MT, gratuitamente a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download nos seguintes sites: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br.

Várzea Grande/MT, 12 de dezembro de 2025.

Jaqueline Favetti

Secretária Municipal de Administração (Interina)

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Portaria

PORTARIA Nº 351/2025/GAB/SMECEL/VG/MT

O **Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**, no uso de suas atribuições legais torna público a relação nominal dos servidores públicos em gozo regulamentar de **FÉRIAS COLETIVAS** a partir de **22/12/2025 a 20/01/2026** referente ao **período aquisitivo - 2025/2026**, consoante a Lei Complementar n.º 3.797/2012.

EMEBs					
EMEB. NAPOLEÃO JOSÉ DA COSTA					
QTD	MATR.	SERVIDOR (A)	CARGO	Período Gozo	DIAS
1	132319	JACKELINE BATISTA DOS SANTOS COSTA	PROFESSOR	22/12/2025 A 20/01/2026	30
EMEB. PROF. LIBIA COSTA RONDON					
QTD	MATR.	SERVIDOR (A)	CARGO	Período Gozo	DIAS
1	5019	ARQUIBENES SANTOS DOS REIS	PROFESSOR	22/12/2025 A 20/01/2026	30
EMEB. PROF. MARIA DAS GRAÇAS PINTO					
QTD	MATR.	SERVIDOR (A)	CARGO	Período Gozo	DIAS
1	20155	ISLIENE AUXILIADORA CORRÊA DE MAGALHÃES	PROFESSOR	22/12/2025 A 20/01/2026	30
EMEB. PROF. MARILCE BENEDITA DE ARRUDA					
QTD	MATR.	SERVIDOR (A)	CARGO	Período Gozo	DIAS
1	15668	EVANICE CONCEIÇÃO DOS SANTOS PEREIRA	TSAE - THE	22/12/2025 A 20/01/2026	30

Várzea Grande, 15 de dezembro de 2025.

Igor da Cunha Gomes da Silva

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Nasareth Laysa Dreyer

Coordenadora de Gestão de Pessoas/RH/SMECEL

PORTARIA Nº 345/2025/GAB/SMECEL/VG/MT

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº 3797/2012, 4.007/2014, 4093/2015 e 4163/2016, 4189/2017, 4293/2017, 4335/2018, 4430/2019 e 4660/2020 que "dispõe sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá providências",

RESOLVE:

Enquadrar os servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

PROFESSORES - NÍVEL SUPERIOR

Nº	NOMES	CLASSE E NÍVEL ENQUADRADO
01	ANNE KAROLINE OLIVEIRA FERREIRA DA SILVA (MAT 130530)	B-03
02	ANUSIA ALVES DOS SANTOS NASCIMENTO (MAT 130570)	B-03
03	CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA (MAT 82081)	D-05
04	CATARINA MARIA DA SILVA (MAT 872067)	B-09
05	FLAVIELLE BEZERRA VIEIRA (MAT 130608)	B-03
06	GLAUCIA MORENO DA SILVA (MAT 130636)	B-03
07	GLENDA TAIARA ALMEIDA ELIAS (MAT 146318)	B-02
08	HELLEN KAROLINE ARRUDA ORMOND PEREIRA (MAT 137585)	B-03
09	LUCIANA CAMPOS SILVA (MAT 137676)	B-03
10	MARIA DA PENHA SANTOS COELHO TAQUES (MAT 146292)	B-02
11	MARIA LUZIA COSTA MARQUES (MAT 130576)	C-03

PROFESSORES - NÍVEL MÉDIO

Nº	NOMES	CLASSE E NÍVEL ENQUADRADO
01	GENTILA MARIA PACHECO E SILVA (MAT 17343)	E-09
02	NAZARETH BATISTA OLIVEIRA AMARAL (MAT 36380)	E-08
03	VANILDA PEREIRA BATISTA (MAT 46396)	C-08

TSAE - SERVIÇOS GERAIS ELEMENTAR

Nº	NOME	CLASSE E NÍVEL ENQUADRADO
01	IRACI ALVES (MAT 19851)	D-08

TSAE - NUTRIÇÃO - ELEMENTAR

Nº	NOME	CLASSE E NÍVEL ENQUADRADO
01	BENILDES SANTANA OLIVEIRA (MAT 6091)	D-08

TSAE - NUTRIÇÃO - MÉDIO

Nº	NOMES	CLASSE E NÍVEL ENQUADRADO
01	GLEICE OLIVEIRA TRINDADE DE AZEVEDO (MAT 82214)	C-05
02	MARINICE SILVINA DA SILVA (MAT 82207)	C-05

TÉCNICO DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA - MÉDIO

Nº	NOMES	CLASSE E NÍVEL ENQUADRADO
01	ERIVALDO DO NASCIMENTO JUSTINO (MAT 86684)	B-08

TÉCNICO DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA - ELEMENTAR

Nº	NOMES	CLASSE E NÍVEL ENQUADRADO
01	EDSON INACIO DOS SANTOS (MAT 12511)	D-08
02	JOSE ILARIO DE SOUZA (MAT 23885)	A-08
03	LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA (MAT 29633)	D-08

04	MARIA JULIA LOPES DA SILVA (MAT 33094)	B-08
05	VERGILIO PAES DE ARRUDA (MAT 46686)	B-08

TAE - MÉDIO

N°	NOME	CLASSE E NÍVEL ENQUADRADO
01	MARILEIDE FERREIRA PEREIRA (MAT 33916)	D-07

TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV MÉDIO**(TRANSPORTE ESCOLAR)**

N°	NOME	CLASSE E NÍVEL ENQUADRADO
01	MAXCILEI GONÇALO DA SILVA (MAT 152481)	A-02
02	WELLINGTON ALEXANDRE DA SILVA ROSA (MAT 130746)	A-03

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro a partir de 03/12/2025.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 15/12/2025.

Atenciosamente,

IGOR DA CUNHA GOMES DA SILVA

Secretário Municipal Educação, Cultura, Esporte Lazer

Secretaria Municipal de Gestão Fazendária**Portaria****PORTARIA N. 52/GAB-SGF-PMVG/2025**

Dispõe sobre a instituição da escala de plantão no âmbito da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, durante o recesso administrativo estabelecido pelo **Decreto nº 106, de 11 de dezembro de 2025**, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação municipal vigente,

CONSIDERANDO o Decreto nº 106, de 11 de dezembro de 2025, que institui recesso administrativo no período de 22 de dezembro de 2025 a 2 de janeiro de 2026 e determina a formalização de escalas de plantão no âmbito dos órgãos municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços essenciais e o atendimento dos prazos administrativos e tributários no período mencionado;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, a escala de plantão referente ao período de 22 de dezembro de 2025 a 02 de janeiro de 2026, nos termos dos artigos 3º e 4º, do Decreto nº 106/2025.

Art. 2º A jornada de funcionamento durante o período de plantão observará os seguintes horários:

I - Setor de Contabilidade: das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00;
II - Demais unidades fazendárias de natureza tributária: das 08:00 às 17:00, sem interrupção.

Art. 3º As chefias imediatas deverão assegurar a presença mínima necessária de servidores para manutenção dos serviços sob sua responsabilidade, garantindo o cumprimento de prazos legais, administrativos, tributários e judiciais pertinentes.

Art. 4º A escala nominal de servidores designados para o plantão será divulgada nos canais oficiais da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária.

Art. 5º Os servidores escalados deverão permanecer à disposição da unidade durante todo o período de plantão, observadas as orientações específicas da chefia.

Art. 6º Casos omissos ou situações excepcionais serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Gestão Fazendária.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande - MT, 15 de dezembro de 2025.

Marcos José da Silva

Secretário de Gestão Fazendária

Procedimento Administrativo**Edital****EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 65, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

A autoridade fiscal abaixo relacionada, nos termos do artigo 322, III da Lei Complementar nº 1.178/91, **INTIMA** o(s) sujeito(s) passivo(s) a comparecer na Central de ISSQN - Coordenadoria de Fiscalização da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária na Prefeitura Municipal de Várzea Grande, localizada na Av. Castelo Branco, nº 2500, Paço Municipal, Bairro Centro Sul, neste município, em dia útil no horário normal de atendimento das 8h às 17h, para tomar ciência da Notificação a seguir identificada.

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou do seu representante legal, presumir-se-á feita a intimação no termo do prazo de 30 dias contados da data desta publicação.

Razão Social	CNPJ	Notificação
MD Comércio Peças e Serviços Para Tratores e Caminhões Ltda	30.855.519/0001-12	Notificação nº 20250000678, de 15 de dezembro de 2025.
MD Comércio Peças e Serviços Para Tratores e Caminhões Ltda	30.855.519/0001-12	Notificação de Lançamento de ISSQN nº 20250147996/2025, de 15 de dezembro de 2025.

Autoridade Fiscal da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária

Nome: Adriana Schlitter

Matrícula: 86790

Cargo: Auditor Fiscal Tributário da Receita Municipal

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e de Desenvolvimento Rural Sustentável**Procedimento Administrativo****Edital****EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE JULGAMENTO**

Várzea Grande, 12 de dezembro de 2025.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável do Município de Várzea Grande - SEMMADRS/VG, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 68/2016, torna público que, no dia 17 de dezembro de 2025, às 14h, na sede desta Secretaria, será realizado, pela Junta Administrativa de Julgamento, o julgamento dos seguintes Recursos Administrativos:

Recurso Administrativo nº	RECORRENTE	DESCRIÇÃO
1045681/25	PENTA SERVIÇOS E MAQUINAS LTDA Eng. Rafael Cério dos Santos- CREA/MT: 021188	AUTO DE INFRAÇÃO 001763
1052901/2025	EDIVALDO GOMES FERREIRA - EDIR PEÇAS E LATAS USADAS Dr. Jean Lucas Teixeira de Carvalho- OAB/MT nº 14.532	AUTO DE INFRAÇÃO 0892 E AUTO DE EMBARGO 0267
1032504/2025	CDI- CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM EIRELLI- EPP Dr. Braga Vinicius Pereira do Nascimento- OAB/MT nº 19.652	AUTO DE INFRAÇÃO 1752
1026966/2025	CELIO ROBERTO DE MORAES Eng. Joice Aparecida Fraga	AUTO DE INFRAÇÃO 0431 E AUTO DE EMBARGO 0004
1051529/02	ADELIO JOSÉ DOS SANTOS- ADELIO CAR	AUTO DE INFRAÇÃO 0444
1062406/25	A S VARZEA GRANDE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO LTDA Dra. Leticia Carlini Mendes Ribeiro- OAB/SP nº 350.470	AUTO DE INFRAÇÃO 0275
1062562/25	CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA Dr. Murillo Barros da Silva Freire- OAB/MT nº 8.942/O e Dr. Gabriel Elio Belino da Silva OAB/MT nº 31.877/O	AUTO DE INFRAÇÃO 001717 E AUTO DE EMBARGO 0152

Recurso Administrativo nº 1031707/25	EVERTON MOTTA CALIXTO DOS SANTOS Dra. Nubia Narciso Ferreira de Souza- OAB/MT 6.247	AUTO DE INFRAÇÃO 0415
Recurso Administrativo nº 1061960/25	JOÃO CLAYTON DA SILVA CAMPOS Dr. Marcos Vinicius de Paula Bernardinelli CREA/MT: 043384	AUTO DE INFRAÇÃO 0271
Recurso Administrativo nº 1058618/25	JB MONTGENS INDUSTRIAL LTDA	AUTO DE INFRAÇÃO 001762
Recurso Administrativo nº 1034127/25	A. FERNANDEZ DE LIMA	AUTO DE INFRAÇÃO 0265
Recurso Administrativo nº 1031678/25	S. M. M. BANDEIRA-ME (PAPA TUDO ENTULHOS) Dra. Anny Karoline Soares Santos- OAB/MT 27.442/O	AUTO DE INFRAÇÃO 0874
Recurso Administrativo nº 964693/24	ELIAR CELSO VICIELI LTDA (PREMAX CHURRASQUEIRAS) Dr. Alessander D. L. H. C. Fadini- OAB/MT 7645	AUTO DE INFRAÇÃO 0280
Recurso Administrativo nº 1030549/25	ARMANDO ANTONIO DA SILVA FILHO Eng. Erivelton Miranda- CREA/MT 035568	AUTO DE INFRAÇÃO 0899

Atenciosamente,

Ricardo Alexandre Da Costa Amorim

Secretário Municipal

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável

Rafaela Lamel

Assessora Jurídica

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável

Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo

Portaria

PORTARIA Nº 170/2025 – SMVO/VG

“Dispõe acerca da escala de Plantão no âmbito da Secretaria Municipal de Viação e Obras, no período de 22 de dezembro de 2025 à 02 de janeiro de 2026”

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o regular andamento das atividades da Procuradoria-Geral do Município durante o período do recesso administrativo instituído por Decreto Municipal;

CONSIDERANDO que a manutenção de equipe em regime de plantão evita a interrupção de serviços e permite o atendimento presencial imediato quando indispensável:

RESOLVE:

Art. 1º Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Viação e Obras de Várzea Grande/ MT, a ESCALA DE PLANTÃO, no período de:

I – 22/12/2025 a 26/12/2025 (Semana do Natal);

II – 29/12/2025 a 02/01/2026 (Semana do Ano Novo).

Servidores:	Período:	Lotação:
Landolfo Lazaro Vilela da Garcia	29/12/2025 a 02/01/2026	a Coord. Licitação
Alberto Alves Nazario Junior	29/12/2025 a 02/01/2026	a Coord. Licitação
Maria Karolina Nunes de Melo	29/12/2025 a 02/01/2026	a Coord. Licitação
Edcléia Joana da Silva Leite Tosta	22/12/2025 a 26/12/2025	a Coord. Licitação
Larissa Mendes Peixoto	22/12/2025 a 26/12/2025	a Coord. Licitação
Izabeli de Arruda Barros	22/12/2025 a 26/12/2025	a Assessoria Jurídica

Servidores:	Período:	Lotação:
ANA KAROLINI DA SILVA AGUILAR	22/12/2025 a 26/12/2025	Engenharia
MARIA EDUARDA OLIVEIRA SILVA	29/12/2025 a 02/01/2026	Engenharia

GRACY KELLY DE BRITO LIMA	22/12/2025 a 26/12/2025	Engenharia
VICTOR HUGO COSTA RODRIGUES	29/12/2025 a 02/01/2026	Engenharia
EVERARDO JOSÉ DE SOUZA RODRIGUES	29/12/2025 a 02/01/2026	Engenharia
GIOVANI FIRMINO COSTA	22/12/2025 a 26/12/2025	Engenharia
ANDRÉ VALENTIM RODRIGUES	29/12/2025 a 02/01/2026	Engenharia
RUTHE BARBOSA DE OLIVEIRA GASPARI	22/12/2025 a 26/12/2025	Engenharia
RAULMAR RODRIGUES DE FREITAS	29/12/2025 a 02/01/2026	Engenharia
HELENA RIBEIRO QUEIROZ	22/12/2025 a 26/12/2025	Engenharia
BERNARDETE DA SILVA SIQUEIRA	22/12/2025 a 26/12/2025	Engenharia
THAIS GONÇALVES PINHO	22/12/2025 a 26/12/2025	Engenharia
JOÃO CARLOS SERATTI ALVARES	22/12/2025 a 26/12/2025	Engenharia
JULIANO MACHADO DA ROSA	29/12/2025 a 02/01/2026	Engenharia

Servidores	Período	Lotação
NADIA ESCUDERO SANTANA	22/12 À 26/12	Financeiro
ITALO RHUAN MARTINS ANZIL ANDRADE	29/12 À 02/01	Financeiro
NAIANE CRISTINA NEGRÃO	22/12/2025	Financeiro

Servidores	Período	Lotação
MARCELA CANDIOTTI TOSKAN	29/12 À 02/01	Transportes
KAYKY ALEXANDER DA SILVA MORAES	22/12 À 26/12	Transportes
CARLOS ALBERTO MARQUES VIANA	22/12 À 26/12	Transportes
REBEKA LIA BERALDO COSTA	29/12 À 02/01	Transportes
MATEUS GOMES SILVA	22/12 À 26/12	Transportes

Servidores	Período	Lotação
MAYKON MIKHAEL HANNA JEREIJE	29/12 À 02/01	RH

Servidores	Período	Lotação
ANIELLY PROENÇA AMARO	22/12 À 26/12	Recepção
IZABELLY LETÍCIA SOARES BARELA	29/12 À 02/01	Recepção

Celso Luiz Pereira

Secretário Municipal De Viação E Obras

PORTARIA Nº 171/2025 – SMVO/VG

“Dispõe sobre a nomeação de fiscal, destituição e inclusão de novo fiscal do contrato Nº 30/2024 da empresa “CRIARE ASSESSORIA E SERVICOS LTDA”.

O Secretário Municipal de Viação e Obras, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º DESTITUIR as servidoras **Srª Wania Campos Oliveira** matrícula nº 142.075 na função de fiscal principal, e **Srª Andreлина Nunes da Silva** matrícula nº 142.090 na função de fiscal suplente, ambos do contrato Nº 30/2024.

Art. 2º NOMEAR, as servidoras **Srª Helena Ribeiro Queiroz** matrícula nº 175772 na função fiscal técnico, e a **Srª Bernardete Da Silva Siqueira** matrícula nº 168618 como fiscal administrativo, ambos do contrato Nº 30/2024.

Art. 3º As designações terão efeito imediato a partir da data da publicação.

Várzea Grande, 15 de dezembro de 2025.

Celso Luiz Pereira

Secretaria Municipal De Viação E Obras

Superintendência de Licitação

Avisos de Licitação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2025

Processo Admin nº 1078245/25

O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, por intermédio do Secretário Municipal de Viação e Obras, resolve **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** o resultado da Concorrência Eletrônica nº 06.2025, cujo objeto é Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia visando a Construção da Praça de eventos Jacarandá, localizada na rua Rio Sepotuba s/n, no Bairro José Carlos Guimarães, no residencial Jacarandá, no Município de Várzea Grande, conforme edital e anexos. Em favor das empresas **ECONST CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA** (CNPJ Nº 11206966000104) com o lote: 1 no valor total de R\$ 788.300,00 (setecentos e oitenta e oito mil e trezentos reais).

Várzea Grande - MT, 15 de dezembro de 2025.

CELSO LUIZ PEREIRA

Secretário de Viação e Obras.

AVISO DE RESULTADO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2025

Processo Admin nº 1078245/25.

O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, por intermédio da Secretaria Municipal de Viação e Obras, torna público o resultado da Concorrência Eletrônica nº 06.2025, cujo objeto é Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia visando a Construção da Praça de eventos Jacarandá, localizada na rua Rio Sepotuba s/n, no Bairro José Carlos Guimarães, no residencial Jacarandá, no Município de Várzea Grande, conforme edital e anexos. Sagrou-se vencedora a empresa: **ECONST CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA** (CNPJ Nº 11206966000104) com o lote: 1 no valor total de R\$ 788.300,00 (setecentos e oitenta e oito mil e trezentos reais).

Várzea Grande - MT, 15 de dezembro de 2025.

LANDOLFO L VILELA GARCIA

Agente de contratação

Conselhos

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Grande - CMDCA

Procedimento Administrativo

Edital

EDITAL Nº 02/2025/CMDCA/FIA/VG-MT

Edital nº 02/2025/CMDCA/FIA/VG-MT Chamamento Público, para seleção de projetos das Organizações da Sociedade Civil-OSC's, relativos à Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes, que poderão ser financiados pelo Fundo da Infância e Adolescência-FIA/VG, com finalidade de Captação de recursos financeiros via Chancela - Modalidade Termo de Fomento.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Grande – MT - CMDCA/VG-MT, no uso das atribuições legais, dispostos na Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal nº 4.095 de 03 de setembro de 2015, Lei Municipal 5.062/2023 e Lei Complementar 5.294 de 27 de agosto de 2024 e,

Considerando, o disposto do inc. I do Art. 1º da Constituição Federal do Brasil, que assegura como princípio fundamental de direito a dignidade da pessoa humana, bem como o art. 203 da Carta Federativa, que assegura a assistência social como forma de amparo às crianças e adolescentes;

Considerando, o disposto dos art. 260 a 260-K da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que estabelece ser competência dos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente a fixação de critérios para utilização dos recursos do Fundo;

Considerando, a Resolução Conanda nº 137/2010, que estabelece parâmetros para a criação e funcionamento dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente em todo o território nacional;

Considerando, o Decreto n. 70 de 18 de novembro de 2016, que regulamenta as parcerias entre o município de Várzea Grande – MT, e as Organizações da Sociedade Civil nos termos da Lei Federal n. 13.019/2014;

Considerando a LEI Nº 14.692, DE 3 DE OUTUBRO DE 2023 que altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para possibilitar ao doador de recursos aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente a indicação da destinação desses recursos, na forma que especifica;

Considerando a necessidade de estabelecer critérios e normas para a celebração de Termo de Parcerias com as Organizações da Sociedade Civil – OSC's, devidamente registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes do

Município de Várzea Grande;

Considerando que o chamamento público trata do procedimento destinado a selecionar as Organizações da Sociedade Civil – OCS's, para firmar parceria por meio de Termo de Fomento, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

RESOLVE:

Art. 1º- Estabelecer procedimentos e tornar público o presente Edital, para realizar processo de análise e seleção de projetos das Organizações da Sociedade Civil, que poderão ser financiados com recursos subsidiados através do Fundo da Infância e Adolescência - FIA/VG, por meio do Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros, tem a finalidade de autorizar a captação de recursos junto a pessoas físicas e jurídicas, contribuindo para o financiamento de projetos nos regimes de atendimento de competência âmbito municipal, previstos na Lei Federal 8.069 de 13 de Julho de 1990 e Lei Municipal nº 4.095 de 03 de setembro de 2015, que visem a promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, que sejam inovadores e ou complementares a essas políticas priorizados e aprovados pelo CMDCA/VG. A concessão do certificado e liberação de recursos são de competência do CMDCA/VG, através de deliberação em plenária. O Certificado será nominativo em favor da instituição interessada e fará referência ao nome do projeto aprovado, percentual a ser captado e vigência da autorização, conforme o Art. 4º deste edital.

§1º Esta concessão fica condicionada ao registro de funcionamento da instituição junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA/VG.

Art. 2º - A execução das propostas selecionadas pelo presente chamamento público, fica condicionada a efetiva captação dos recursos previsto nas propostas para posterior celebração de Termo de Fomento com a Prefeitura Municipal de Várzea Grande/Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.3º - Este presente edital é destinado à todas as Organizações/OSC's proponentes que possuem registro no CMDCA-VG.

Art. 4º - Os valores a serem captados diretamente pela Organização/OSC proponente em cada projeto é de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), sendo que 20% do valor captado será retido para o Fundo da Infância e Adolescência – FIA/VG, conforme Resolução 137 do CONANDA, de 21 de janeiro de 2010.

Parágrafo Único: A chancela do projeto não deve obrigar seu financiamento pelo Fundo da Infância e Adolescência - FIA/VG, caso não tenha sido captado o valor suficiente.

Art. 5º - Caso a Organização/OSC não conseguir captar 100% (cem por cento) do valor previsto no projeto deverá solicitar ao CMDCA/VG a readequação para aplicação do valor captado.

Parágrafo único: O Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros para o Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA/VG, tem a finalidade de autorizar a captação de recursos junto a pessoas físicas e jurídicas, contribuindo para o financiamento de projetos nos regimes de atendimento de competência e âmbito municipal, previstos na Lei Federal 8.069 de 13 de Julho de 1990 e Lei Municipal nº 4.095 de 03 de setembro de 2015, que visem a promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, priorizados e aprovados pelo CMDCA/VG.

DO OBJETO

Art. 6º - Constitui objeto do presente Edital a seleção de Projetos, para a formalização de parceria, através de Termo de Fomento, com Organização da Sociedade Civil – OSC's, devidamente registrados no CMDCA/VG, com sede ou instalações e/ou projetos executados em Várzea Grande, para concessão do Certificado de Autorização para captação de Recursos Financeiros para o FIA/VG, objetivando a celebração de parceria e recursos junto a pessoas físicas e jurídicas, contribuindo para o financiamento de projetos nos regimes de atendimento de competência e âmbito municipal, previstos na Lei Federal 8.069 de 13 de Julho de 1990 e Lei Municipal nº 4.095 de 03 de setembro de 2015, que visem a promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, priorizados e aprovados pelo CMDCA/VG.

DAS DIRETRIZES

Art. 7º - Os projetos submetidos a presente seleção deverão indicar, dentre os eixos abaixo discriminados, aquela que é seu objeto de atuação:

Desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a 2 (dois) anos, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

Acolhimento Institucional, sob forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandono, na forma do disposto no Art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal e do Art. 260, § 2º da Lei nº 8.069, de 1990, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito da Criança e do Adolescente;

Desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgações das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

Ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente;

Enfrentamento ao uso e ou abuso de drogas;

Proteção especial a criança e adolescente com seus direitos ameaçados ou violados;

Qualificação permanente de profissionais que atuam no sistema de garantia de direitos de crianças e adolescentes;

Enfrentamento a exploração do trabalho infantil e proteção ao jovem aprendiz;

Parágrafo Único: Os projetos deverão ser executados obrigatoriamente no âmbito do Município de Várzea Grande, sob pena de rescisão da parceria.

DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS DE ANÁLISE E HABILITAÇÃO

Art. 8º – As propostas serão analisadas e aprovadas pela Comissão Avaliadora, composta pelos seguintes Conselheiros:

Nelma de Oliveira Neres-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente;

Fábrica de Campos Silva-Secretaria Municipal de Assistência Social;

Isis Katia Novaes Hauer-Secretaria Municipal de Assistência Social;

Jucimara Gomes da Silva-Secretaria Municipal de Assistência Social;

Jenifer Gonçalves da Silva-Secretaria Municipal de Gestão Fazendária.

DA QUANTIDADE DE PROJETOS POR ORGANIZAÇÃO

Art. 9º – Cada Organização/OSC poderá apresentar, nos termos deste Edital, apenas 01 (um) projeto, sendo que deverá estar em consonância com 1 (um) dos eixos e ações constantes no Art. 7º deste Edital e com o regime de atendimento registrado no CMDCA/VG.

DO REGISTRO

Art. 10º – A proposta de projeto somente será considerada APTA se a Organização/OSC proponente ou programa estiverem devidamente registrados no CMDCA/VG até a data de publicação deste edital ou em processo de renovação mediante Declaração emitida pelo Conselho.

DA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

ART. 11º – As instituições proponentes deverão protocolar os projetos no Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Assistência Social, no período de **16 de dezembro de 2025 a 07 de janeiro de 2026** no horário de 08h às 16h, contendo os seguintes documentos:

Ofício de encaminhamento endereçado ao CMDCA solicitando a Chancela do Projeto (colocar nome do Projeto);

CNPJ;

Planilha orçamentária;

Certificado do CMDCA/VG;

Plano de Ação do Projeto, observando os eixos de atuação conforme o Art.7º, que deverá conter:

Objetivos

Origem dos recursos financeiros utilizados

Infraestrutura

Público Alvo

Capacidade de Atendimento

Recursos humanos envolvidos

Parágrafo Único: Projetos protocolados fora do prazo estabelecido no presente Edital, não serão objetos de análise.

Art. 12º – A fase de seleção observará as seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO	DATAS
1.	Publicação do Edital de Chamamento Público	16/12/2025
2.	Protocolo dos projetos	De 16/12/2025 a 07/01/2026
3.	Etapas de Avaliação dos Projetos	09/01/2026
4.	Divulgação do resultado preliminar	13/01/2026
5.	Interposição de recursos contra o resultado	14/01/2026
6.	Análise de recursos contra o resultado preliminar	15/01/2026
7.	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção	20/01/2026

DA APROVAÇÃO DOS PROJETOS

Art. 13º - A aprovação do projeto dependerá de sua relevância em benefício das crianças e adolescentes e deverá estar de acordo com as políticas prioritizadas pelo CMDCA/VG, não podendo haver sobreposição de benefícios.

§ 1º Sendo aprovado o projeto/programa, deverá ser emitido o Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros assinado pela Presidente do CMDCA/VG, e terá validade por 2 (dois) anos, a partir da data de emissão do referido certificado.

DA FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA E LIBERAÇÃO DO REPASSE

Art. 14º- A instituição contemplada por meio do edital de chamamento público, requererá ao CMDCA/FIA-VG os valores captados, conforme estabelece as normas e regras vigentes, e deverão apresentar cronograma de execução das atividades a partir do mês de março do exercício financeiro do ano da formalização da parceria.

Art. 15º - A liberação do repasse será efetuada em uma única parcela, em até 15 (quinze) dias a partir da data de assinatura do termo de fomento, desde que toda a documentação fiscal e institucional esteja de acordo com as normas vigentes, com o cronograma de desembolso previsto no projeto e contido no Plano de Ação e Aplicação dos recursos e estará condicionada às normas de execução do Orçamento Público, do Regime Jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de

interesse público e recíproco – Lei 13.019/2014 e suas alterações, normas do FIA-VG e a aprovação do Pleno do CMDCA-VG.

Art. 16º - A instituição deverá apresentar documentos institucionais e fiscais vigentes conforme relação de documentos necessários estabelecidos por normas da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/Secretaria Municipal de Assistência Social para fins de celebração do Termo de Fomento conforme Lei federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 70/2016, condição essa obrigatória para o repasse financeiro a instituição pública ou privada.

Art. 17º - Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com os recursos do FIA/VG, Organização/OSC que esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada.

Art. 18º - Os valores captados acima do previsto no edital, poderão ser requeridos pela Organização/OSC proponente para utilização no projeto devidamente inscrito, mediante justificativa de utilização dos recursos, sujeito a aprovação em plenária do CMDCA/VG.

Art. 19º - A reivindicação dos valores captados via documento de arrecadação de receitas federais-DARF, serão aceitas quando efetuadas no prazo de 180 dias a contar da data do pagamento, acompanhado do comprovante de pagamento do DARF. Os valores não reclamados neste prazo serão incorporados ao FIA/VG.

DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 20º - Os recursos do FIAVG, oriundos desta Chancela serão aplicados nos programas prioritizados e deliberados pelo CMDCA/VG:

I – Em programas que se destinará exclusivamente ao atendimento a crianças e adolescentes, como medidas preventivas de proteção contra o Trabalho Infantil, exploração sexual, educação, formação em geral e de prevenção.

II – Em oficinas focadas na aprendizagem, aos maiores de 14 anos, como medidas de proteção e formação de jovens e adolescentes;

III - Em atividades educacionais extraclasse, no contra turno da Unidade Escolar de Matrícula vigente de crianças e adolescentes;

IV – Em atividades com crianças e adolescentes não constantes deste edital, previstas na legislação vigente.

V – Em capacitação para o Sistema de Garantia de Direitos.

DO ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS

Art. 21º - A Organização/OSC apresentará relatório detalhado do andamento do projeto a cada 30 dias a partir da execução financeira e no encerramento do projeto, conforme modelo exigido.

Art. 22º - O CMDCA e o FIAVG, com o auxílio do Conselho Tutelar e Comissão do CMDCA-VG, farão o monitoramento das etapas do projeto por meio de comprovação documental, de visitas no local de execução e de outros procedimentos de avaliação do projeto.

Parágrafo Único – O Conselho Tutelar e as Comissões instituídas para monitoramento dos Programas e Projetos incentivados pelo FIA/VG-MT, deverão encaminhar à Secretaria Executiva do CMDCA-VG, em relatório suas considerações quanto a situação das visitas realizadas às entidades que executem projetos com recursos financeiros repassados pelo FIA/VG-MT, a cada 60 (sessenta) dias e no final das execuções financeiras das entidades.

Art. 23º – O FIA/VG-MT expedirá relatório mensal sobre o montante de recursos captados e repassados às instituições, devendo apresentar ao Pleno do CMDCA/VG, suas considerações e monitoramento das execuções financeiras dos incentivos liberados pelo FIA/VG.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24º – Ao solicitar a Chancela a Organização/OSC declara que está ciente e concorda com as disposições previstas neste Edital de Chamamento Público.

Art. 25º- Este edital entrará em vigor na data de sua publicação em Diário Oficial.

Várzea Grande (MT), 16 de dezembro de 2025.

Nelma de Oliveira Neres

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

**Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
-CMI**

Procedimento Administrativo

Resolução

RESOLUÇÃO 08/2025 – CMI - VÁRZEA GRANDE-MT

Dispõe sobre Composição de Comissão Especial do CMI/VG/MT.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidos pela Lei Federal nº10.741/03/2003, Lei Municipal nº2.778/2005 alterado pela Lei Municipal nº2.825/2005.

Considerando as Deliberações em reuniões ordinárias do Plenário nº179, realizado no dia 18 de novembro 2025.

Resolve:

Art. 1º - Formar Comissão Especial no Âmbito do Colegiado do CMI/VG, com a finalidade de trabalhar a minuta da alteração da Lei da Política Municipal dos Direitos da Pessoa de Várzea Grande.

Art.2º- A Comissão será composta pelos seguintes Conselheiros:

Cilbene Maria Rosa da Conceição – Associação de Cultura e Turismo de Bonsucesso

Beatris M.R. Borges – Associação de Cultura e Turismo de Bonsucesso

Jessica Braga da Silva – OAB/VG - Ordem dos Advogados do Brasil

Mônica de Paula Monterani Hintze – OAB/VG - Ordem dos Advogados do Brasil

Suzilene Paula de Moraes – Secretaria Desenv. Urbano e Regularização Fundiária

Fraulen Eliza R. M. E. Santos – Secretaria Municipal Defesa Social

João Gumercindo Cassin- Lar dos Idosos São Vicente de Paulo

Art.3º- A Comissão poderá contar com o apoio Jurídico e administrativo da Secretaria Municipal de Assistência Social e o auxílio de colaboração eventuais.

Art.4º- Está Resolução entra em vigor na data de sua publicação .

Várzea Grande-MT,12 de Dezembro de 2025.

Cilbene Maria Rosa da Conceição

Presidente do Conselho dos Direitos da Pessoa Idosa /VG/MT

Administração Indireta**Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - DAE****Comissão de Avaliação de Progressão Funcional****Portaria****PORTARIA N.º 362/2025**

“Dispõe sobre o Enquadramento dos Servidores do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande e dá outras providencias”.

Zilmar Dias da Silva – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei.

CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 4.013/2014 que “Dispõem sobre a Criação do Plano de Cargos e Carreira e Salários dos Profissionais do Departamento de Água e Esgoto e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1°. Enquadrar somente a **CLASSE** da servidora deste Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - DAE/VG, conforme anexo I.

**ANEXO – I
CARGO: AGENTE DE SANEAMENTO – NÍVEL MÉDIO**

Nome	Matrícula	Perfil	Admissão	Averbação	Carga horária	Classe e Nível
Ana Laura Rezende da Costa	620	Agente de Saneamento	13.12.2017	Não	40 horas	B-03

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3°. Revogam-se disposições anteriores.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se

Várzea Grande/MT, 10/12/2025

ZILMAR DIAS DA SILVA

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 361/2025

“Dispõe sobre o Enquadramento dos Servidores do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande e dá outras providencias”.

Zilmar Dias da Silva – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei.

CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 4.013/2014 que “Dispõem sobre a Criação do Plano de Cargos e Carreira e Salários dos Profissionais do Departamento de Água e Esgoto e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1°. Enquadrar somente a **CLASSE** da servidora deste Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - DAE/VG, conforme anexo I.

**ANEXO – I
CARGO: AGENTE DE SANEAMENTO – NÍVEL MÉDIO**

Nome	Matrícula	Perfil	Admissão	Averbação	Carga horária	Classe e Nível
Patricia Rafaely de Oliveira Giratto	661	Agente de Saneamento	26.09.2018	Não	40 horas	C-03

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3°. Revogam-se disposições anteriores.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se

Várzea Grande/MT, 10/12/2025

ZILMAR DIAS DA SILVA

PRESIDENTE

Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Várzea Grande**RESOLUÇÃO N° 06 , DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025**

O Conselho Previdenciário do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Várzea Grande - PREVIVAG, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei n.º 4649/2020 por seu Regimento Interno, e

Considerando a deliberação tomada em reunião ordinária realizada em 15 de dezembro de 2025;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN n° 4.963, de 25 de novembro de 2021 e suas posteriores alterações, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1º O Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Várzea Grande - PREVIVAG, Estado de Mato Grosso , adotará a Política Anual de Investimentos anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Várzea Grande, 15 de dezembro de 2025

Juliano Cesar Bezerra Lemos

Presidente do Conselho do Previdenciário

MEMBROS:

Gonçalina Josefa de Oliveira

Braz Jaciro Ferreira de Franca

Calistro Lemes do Nascimento

Gesenilton Figueiredo Nelo

Juscelino Dias de Moura

Cidney Jose de Campos

Rogério Santos da Silva



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE**
ESTADO DE MATO GROSSO
**Secretaria Municipal de Comunicação
Secretaria Municipal de Governo**

Av. Castelo Branco, 2500 - Centro Sul, Várzea Grande - MT, 78125-700

Acesse o Portal do Diário Oficial Eletrônico de Várzea Grande
<https://diario.varzeagrande.mt.gov.br/>

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Várzea Grande encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal do Diário Oficial Eletrônico, até as 18h.

HINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta flâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor,
Mato Grosso, Nosso berço glorioso
e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais
bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre
brasão!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO DE VÁRZEA GRANDE

Letra: Ubaldo Monteiro

Música: Capitão de Polícia Militar do Estado de Mato Grosso - PMMT Arcelino Alves Ferreira

Salve tu Várzea Grande garrida,
Berço heróico de um povo tenaz
Dessa gente apegada na lida
Na qual forja o progresso e a paz.

Salve o preso, o viril Brigadeiro
E o soldado – oriundo do passado
Forte gente que aqui veio primeiro
E fundou este cantinho abençoado...

Novas luzes se acendem
Novas metas já pretendem
A conquista é magistral...
Depois da jornada bruta,
Um bravo povo foi à luta
E fez a urbe industrial...

Como a flor que na várzea crescia,
Uma igreja pequena surgiu
A de Nossa Senhora da Guia
Tradição que o PODER garantiu.

Lá no TREVÓ DO ZERO, dois braços
Escreveram o V da vitória:
É o asfalto invadindo outros espaços
Rico evento inserido em nossa história.

Novas luzes se acendem
Novas metas já pretendem
A conquista é magistral...
Depois da jornada bruta,
Um bravo povo foi à luta
E fez a urbe industrial...

Salve TERRA QUERIDA e bendita,
Onde o céu quase sempre é um anil
Salve minha cidade bonita
VÁRZEA GRANDE favorita
Pedacinho do BRASIL.